**EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2015.**

**Ao Projeto de Lei nº 020/2015 – Autor: Legislativo Municipal**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de divisórias individuais, proibição do uso de celular e instalação de câmeras de segurança nos caixas das agencias e postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Município de Guaíra/PR.

 Os Vereadores que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA, alterando a redação do artigo 3°, do inciso I do artigo 4°, a alínea “a” do artigo 6° e artigo 7° do presente projeto de lei, passando a ter a ter a seguinte redação:

“Artigo 3° - Ficam as agências bancárias e estabelecimentos que realizam transações financeiras, obrigados a instalarem sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, e mantê-las armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com câmeras capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de autoatendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento”.

“Artigo 4º - MANTIDO NA ÍNTEGRA

**I –** capacetes ou acessórios que impeçam ou dificultem a identificação pessoal”

“Artigo 6° – MANTIDO NA ÍNTEGRA

1. Advertência: na primeira autuação o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 30 (trinta) dias”

“Art. 7º - As agências, postos de serviços bancários e estabelecimentos que possuem caixas eletrônicos referidos no art. 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder a devida adaptação às disposições da mesma.”

 Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2015.

**ALMIR BUENO**

**Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação Final**

**Vereador Autor**

Coautores:

Ademilson Simião Franciele de Lima Danelon Getúlio Benites Centurião

 Vereador Vereadora Vereador

Miriam Teleste Osvaldino da Silveira Rosana de Lima Brizzi

 Vereadora Vereador Vereadora

 Rossano Franca Triches Sandro Sabino Borges Tereza Camilo dos Santos

 Vereador Vereador Vereadora